



Recurso Especial- Cível nº 0199933-05.2007.8.19.0001

Recorrente: Hsbc Bank Brasil Banco Múltiplo S.A.

Recorrido: Ernesto Augusto Teixeira Kropf

DECISÃO

Id. 284 – Tendo em vista a notícia de celebração de acordo entre as partes, DECLARO PREJUDICADA a apreciação dos recursos interpostos, ante a perda superveniente do interesse recursal.

Por consequência, determino o envio dos autos para o juízo de origem para oportuna análise da homologação da transação e extinção do feito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente